

observação de que o "Protocolo Destino" seja selecionado "Tribunal de Justiça" e no campo descrição seja direcionado ao DAJE/Corregedoria, bem como seja selecionado no campo "Documentos" a marcação "Possui Expediente/Processo vinculado", selecionando "Expediente" e informando o número de referência CIA.
Karine Márcia Lozich Dias
Diretora do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais - DAJE

Coordenadoria de Magistrados

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 776/2021-PRES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO expediente (0038264-74.2021), subscrito pelo Diretor da Segunda Câmara Criminal,

RESOLVE:
Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCOS MACHADO, para compor quórum na Segunda Câmara Criminal, a ser realizada por Plenário Virtual no período de 18 a 20/08/2021, às 14h, nos autos Habeas Corpus n. 1010980-74.2021.8.11.0000 - CLASSE: CNJ-307-Comarca de Cuiabá (AP nº 1007102-15.2021.8.11.0042), em face do impedimento do Doutor Francisco Alexandre Ferreira Mendes.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021.
Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas
Presidente do Tribunal de Justiça.

Edital

EDITAL n. 2/2021-CMAG/PRES

A Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 385/2021-OE em consonância com as Resoluções nº 345/2020-CNJ, nº 372/2021-CNJ, nº 227/2016 e nº 398/2021-CNJ, torna pública a abertura de inscrições para Juizes de Direito deste Estado interessados em concorrer ao Processo Concorrencial Simplificado para atuação em "Núcleos de Justiça 4.0", sendo 03 (três) vagas para o "Núcleo de Justiça Digital de Execuções Fiscais Estaduais" e 03 (três) vagas para o "Núcleo de Justiça Digital de Direito Bancário", os quais serão escolhidos pelos critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente:

- "Núcleo de Justiça Digital de Execuções Fiscais Estaduais":

Juiz 1 - Antiguidade;

Juiz 2 - Merecimento;

Juiz 3 - Antiguidade.

- "Núcleo de Justiça Digital de Direito Bancário":

Juiz 1 - Merecimento;

Juiz 2 - Antiguidade;

Juiz 3 - Merecimento.

As designações objeto deste edital serão realizadas em caráter **cumulativo**.

Poderão se inscrever neste Processo Concorrencial Simplificado magistrados de todas as entrâncias, desde que possuam 2 (dois) anos de efetividade na Entrância.

A escolha dos magistrados a serem designados observará a ordem decrescente dos quintos sucessivos, iniciando pela Entrância Especial; não havendo inscritos da referida Entrância, serão considerados os inscritos de Terceira Entrância e assim sucessivamente.

Na designação por merecimento serão avaliados dados de produtividade dos magistrados conforme mapa estatístico produzido pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como a experiência do magistrado na jurisdição da matéria de competência do Núcleo, comprovada pela prévia atuação em vara especializada, pela formação acadêmica na área ou pela publicação doutrinária sobre o tema.

A designação cumulativa poderá ser convertida em designação exclusiva quando, por decisão fundamentada da Presidência do Tribunal de Justiça, a distribuição média de processos ao Núcleo justificar.

A designação de magistrados para atuar nos "Núcleo de Justiça 4.0" terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Na designação cumulativa, os magistrados residentes no interior e eventualmente designados para o Núcleo realizarão os trabalhos remotamente, a partir de suas comarcas de origem.

A designação se dará por ato da Presidência do Tribunal de Justiça/MT.

As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>, no prazo de 05 (cinco) dias a partir das 12h do 1º dia útil, após a publicação deste Edital e término às 19h do último dia.

Precisamente no ato da inscrição o Magistrado indicará o Núcleo para o qual pretende ser designado, devendo anexar via digitalizada de certidão com selo de autenticidade, atestando a inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2021.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo

Portaria

PORTARIA Nº 4/2021-CTDPC de 18 de agosto de 2021

Altera o dia de início da Sessão de Julgamento do Plenário Virtual e o horário de início da Sessão de Julgamento por videoconferência no âmbito da Egrégia Câmara Temporária De Direito Público e Coletivo. O PRESIDENTE DA CÂMARA TEMPORÁRIA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Portaria n. 298/2020 -PRES, disponibilizada no DJE de 27 de abril de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que deixa a critério da Presidência de cada órgão fracionário do Tribunal a edição de portaria complementar; CONSIDERANDO a PORTARIA N. 01/2021, 29 DE MAIO DE 2020 que regulamentou o Plenário Virtual (sessão virtual) no âmbito da Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo; CONSIDERANDO que as sessões início do julgamento, **em ambiente virtual**, ocorre às 8:30 horas de todas as segundas feiras da semana, conforme art. 2º da Portaria 01/2021-CTDPC; CONSIDERANDO que as sessões início do julgamento, **por videoconferência**, ocorre às 09:00 horas de todas as quartas-feiras da semana, conforme art. 1º da Portaria 03/2021-CTDPC;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o início do julgamento em **ambiente virtual** para às 08:30 horas de todas as **quartas-feiras** da semana, com período máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser encerrada antes de findar o prazo, caso os membros profiram os seus votos antecipadamente.

Art. 2º - Alterar para às 13:00 horas das quartas-feiras o horário de início da sessão de julgamento que for realizada exclusivamente na modalidade de **videoconferência** da Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara poderá suspender a sessão para intervalo ou outro motivo, indicando o horário e dia para a continuação da mesma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DES. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo

Comunicado

URGENTE

De ordem do Presidente da **Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo**, Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira. **COMUNICO** aos Senhores Advogados, membros do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Procuradorias Gerais dos Municípios do Estado e demais interessados que, a partir do dia **1º de setembro** de 2021, a sessão por **videoconferência**, realizar-se-á todas as **quartas-feiras** às **13:00 horas** e do **plenário virtual** às **quartas-feiras** às **08:30 horas**, conforme portaria nº 04/2021-CTFPC, datado de 18/08/2021, onde os julgamentos por videoconferência poderão ser acompanhados pela rede mundial de computadores (Canal do Youtube/TJMT) conforme Portaria n. 001/2020 - Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 20 de agosto de 2021.

Belª. Silbene Nunes de Almeida - Diretora da Secretaria da Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo - Secretaria Unificada Cível

Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Portaria

PORTARIA Nº 4/2021-CTDPC de 18 de agosto de 2021